

Estudo de Impacto Ambiental - EIA

LT 230kV Itá - Pinhalzinho 2
LT 230kV Itá - Xanxerê e
Subestações Associadas

1. APRESENTAÇÃO

Revisão 00



Fevereiro
2020



CARUSO

SOLUÇÕES AMBIENTAIS INOVADORAS



Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	3
----------------------	---



1. APRESENTAÇÃO

O presente Estudo de Impacto Ambiental (EIA) visa subsidiar o processo de licenciamento ambiental do empreendimento LT 230kV Itá - Pinhalzinho 2, LT 230kV Itá - Xanxerê e Subestações Associadas, em atendimento às determinações da legislação vigente, em especial à Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA nº 001/1986, que prevê em seu Art. 2º que “*dependerá de elaboração de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental - RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, e do IBAMA em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como: [...] VI - Linhas de transmissão de energia elétrica, acima de 230KV*” e Resolução CONSEMA nº 98/2017 que “*aprova [...] a listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, define os estudos ambientais necessários e estabelece outras providências.*”, enquadrando o empreendimento nas atividades listadas sob os respectivos códigos:

- Atividade principal – código 34.12.00 – Linhas e redes de transmissão de energia elétrica; e
- Atividades secundárias - código 34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.

O empreendimento é de responsabilidade da empresa CPFL Transmissão Sul I S.A., registrada sob o CNPJ nº 33.062.635/0001-72 e Cadastro Técnico Federal (CTF/APP/IBAMA) nº 7409849, e está estabelecida à Rod. Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, nº 1755, Chácara Primavera, Campinas – SP. A CPFL Transmissão Sul I S.A. sagrou-se campeã do Lote 05 do Leilão 004/2018 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ocorrido em 20 de dezembro de 2018, tendo sido firmado entre a concessionária e a ANEEL o Contrato de Concessão nº 05/2019-ANEEL, assinado em 22 de março de 2019 (Anexo 1.A).

A LT 230kV Itá - Pinhalzinho 2 foi projetada com 101,33km de extensão, enquanto o projeto da LT 230kV Itá - Xanxerê prevê uma extensão de 52,79km. O empreendimento como um todo atravessa 11 municípios no Estado de Santa Catarina.

Compõem ainda o Lote 5, as subestações (SE) Pinhalzinho 2 e Xanxerê, as quais serão apenas ampliadas e integram o presente estudo, além da SE Itá, também já existente, cujo arranjo de 230kV está sendo licenciado por meio de processo individual no IMA, registrado sob código DIV/23173/CAU. As SEs serão instaladas nos municípios homônimos.

O processo de licenciamento do empreendimento está sendo conduzido no Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, órgão ambiental estadual, conforme preconiza a Lei Complementar Nº 140, de 8 de dezembro de 2011, em seu Art. 8º que prevê que: “*são ações administrativas dos Estados: [...] XIV -*



promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ressalvado o disposto nos arts. 7º e 9º”.

Este EIA contém os estudos técnicos e científicos elaborados por equipe multidisciplinar e visa oferecer subsídios para a análise da viabilidade ambiental do empreendimento em foco pelo IMA a fim de embasar a emissão da Licença Ambiental Prévia (LAP) por meio da contextualização socioambiental da região entendida como Área de Influência do empreendimento. O resultado desses estudos técnicos é um diagnóstico da área, o qual, em conjunto com as características técnicas do projeto, permite a avaliação sistemática das consequências consideradas potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente e a análise dos possíveis impactos de natureza positiva e negativa, conexos às diferentes etapas desse empreendimento, o que resulta na proposição de medidas mitigadoras e/ou compensatórias com vistas à sua implantação.

O conteúdo do documento objetiva cumprir o disposto no Termo de Referência (TR) para EIA/RIMA nº 04/2019 elaborado pelo IMA e encaminhado ao empreendedor por meio do Ofício nº 605/2019, emitido em 18 de março de 2019, sendo esse específico para o empreendimento em tela (Anexo 1.B).

O TR foi emitido em resposta a Carta nº 015/IS/2019, de 22 de janeiro de 2019, em nome da CPFL Geração de Energia S.A., outra empresa do grupo da CPFL Energia (Anexo 1.C). Para este processo de licenciamento foi ainda considerada a Instrução Normativa nº 45 (Linhas e redes de transmissão de energia elétrica).